



PREFEITURA DE
Peruíbe

DOM-E | DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 696

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO - PREFEITO

PERUÍBE, 10 DE FEVEREIRO DE 2026

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

23/02/2026 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre/2025

24/02/2026 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 3º Quadrimestre/2025

PERUIBEPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUIBEPREV
CNPJ nº. 07.849.816/0001-33
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe/SP
CEP 11.770-272 – Tel. (13) 3454-1467
www.peruibeprev.sp.gov.br

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº. 03/2026

CONTRATO Nº 001/2022

PROC. ADM. Nº. 42/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO Nº. 03/2026 – CONTRATO: 001/2022 – PROC. ADM. Nº. 42/2022 – CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Peruíbe – PERUIBEPREV – OBJETO: Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico 24h e Manutenção de Sistema CFTV – CONTRATADA: ALARMES GARRA MONITORAMENTO LTDA – ASSINATURA: 09/02/2026 – VALOR TOTAL: R\$ 6.536,76 (seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) – VIGÊNCIA: 12 MESES – DATA DO TÉRMINO DE VIGÊNCIA: 10/02/2027.

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

ATOS DO LEGISLATIVO



Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
RUA NILO SOARES FERREIRA, N.º 37 – CENTRO - CEP 11.750-000
PABX: 13 -3451-3000 -
www.camaraperuibe.sp.gov.br
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTEARIA Nº 01/2026

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar ponto facultativo o expediente desta Câmara Municipal nos dias: 16/02/2026, 17/02/2026, 20/04/2026, 04/06/2026, 05/06/2026, 10/07/2026, 30/10/2026, 24/12/2026, 31/12/2026.

Parágrafo único. O ponto facultativo do dia do servidor público será no dia 30/10/2026.

Art. 2º. Considerar feriado municipal os dias 18/02/2026, 03/04/2026, 21/04/2026, 1º/05/2026, 24/06/2026, 09/07/2026, 07/09/2026, 12/10/2026, 02/11/2026, 15/11/2026, 20/11/2026, 25/12/2026.

Sessão do dia 18/02/2026 (aniversário da cidade), será dia 19/02/2026;
Sessão do dia 24/06/2026 (feriado municipal), será dia 25/06/2026.

Parágrafo único. As proposições apresentadas pelos Vereadores, Poder Executivo e correspondências diversas para as Sessões Ordinárias dos dias 19/02/2026, 22/04/2026 e 04/11/2026, deverão ser protocoladas nas seguintes datas:

Sessão:	Protocolo de Vereadores	Protocolo do Executivo e outros
- 19/02/2026	- 12/02/2026 até 17:00h	- 13/02/2026 até 12:00h
- 22/04/2026	- 16/04/2026 até 17:00h	- 17/04/2026 até 12:00h
- 04/11/2026		- 29/10/2026 até 17:00h

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ADILSON DA SILVA OLIVEIRA

Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE. CONTRATADA: MODULAR TELECOM LTDA, CNPJ 33.646.158/0001-92. OBJETO: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM APOIO REMOTO DE EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEIS N2 E N3, VISITAS MENSais E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTI). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 120.000,00. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 06/02/2026.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 2.026

CONTRATO Nº 36/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO ARQUIVO DE DOCUMENTOS DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS – CENTRO – CONTRATADO: REGINA HELENA KIAN SARTORI – ASSINATURA: 09/02/2026 – MOTIVO: PRAZO E REAJUSTE DE 12 MESES A CONTAR DO SEU TÉRMINO: 18/02/2026 – PROCESSO: 2.502/2026 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 – ADITAMENTO Nº 30/2026.

SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
<<< Estado de São Paulo >>>

CHAMAMENTO PÚBLICO
CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
EDITAL SAÚDE nº 01/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, através da Secretaria Municipal de Saúde, CONVIDA as Organizações da Sociedade Civil, a apresentar propostas de execução de serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, visando à celebração de Termo de Colaboração em cumprimento da Política Nacional do Sistema Único de saúde. Este edital é regido pelo termo da Lei Federal nº 13.019/14 com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/15 e do Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que "Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público", sendo devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Peruíbe, conforme o processo administrativo nº 20903/2025.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o firmamento de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil (OSC), através de Chamamento Público, para realização de atendimentos ambulatoriais de Fisioterapia voltadas à reabilitação, de forma complementar, a rede de assistência à saúde do Município de Peruíbe, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- | a. Atendimento em fisioterapia | | |
|--------------------------------|---|----------------|
| Meta quantitativa (12 meses) | Valor unitário por atendimento (Tabela SUS) | Total (máximo) |
| 7.680 atendimentos | R\$ 4,67 | R\$ 35.865,60 |
- 1.2. O apoio financeiro será concedido à OSC selecionada nos termos do presente edital, onerando a **funcional programática 02.10.03.10.302.0006.2062.3.3.50.43**, na ação **SUBVENÇÕES SOCIAIS**, no valor total de **R\$ 35.865,60** (trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).
 - 1.3. A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração referente ao exercício de 2026, a partir do mês de abril, podendo ser prorrogada, até o limite de 60 meses.
 - 1.4. As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, bem como com a comprovação da capacidade técnica e operacional, bem como de sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, na forma do artigo 25 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001/2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar as Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo 01 (um) ano



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
<<< Estado de São Paulo >>>

de existência, com cadastro ativo comprovado pela documentação contida nas Cláusulas 3.1 e 3.2 do presente edital, e no momento da celebração, com a apresentação dos documentos exigidos no item 4.

- 2.2. O **Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira** deverão estar vinculados ao **Termo de Referência que faz parte deste Edital, na forma de Anexo I**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, publicado anexo a este Edital e disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe, na forma do item 2.3 e 4.6.
- 2.3. Modelos de documentos para a elaboração do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e demais permanecerão disponíveis para download no sítio oficial: <http://www.peruibe.sp.gov.br/>; no "Portal da Transparéncia", na aba "Mais Transparéncia", "Consulta de Documento", aba "Terceiro Setor".

3. DA PROPOSTA E DA SOLICITAÇÃO ONLINE

- 3.1. Cada OSC deverá apresentar 01 (um) "Solicitação Online" com sua identificação e a documentação do item 3.6, através do Protocolo Web, localizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>, clicando no botão "Portal do Cidadão" e clicando no botão "Solicitação Online". A Solicitação Online deverá ser registrada com o assunto "TERC.SETOR (Saúde) Documentação de chamamento público".
- 3.2. O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira **seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Termo de Referência, do item 2.2 do presente Edital**, cabendo a cada OSC demonstrar a possibilidade de cumprimento do Projeto, atendendo os requisitos abaixo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
III - a previsão de despesas e despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas quando for o caso;
IV - a forma e prazos de execução das atividades ou projetos e de cumprimento de metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; e
V - a definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados como parâmetros para a aferição de valores e do cumprimento das metas, observando as diretrizes do Edital.
- 3.3. A proposta deve ser apresentada em 01 (uma) via, intitulada "**Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira**", para o período de vigência do Termo de Colaboração, observando todos os aspectos do Termo de Referência.
- 3.4. Os serviços ofertados deverão funcionar de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo disposição entre as partes que melhor atenda o interesse dos pacientes.
- 3.5. As propostas deverão referir-se a um período de 12 meses.
- 3.6. A Solicitação Online deverá conter o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e a Comprovação da Capacidade Técnica e Operacional, bem como de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
<<< Estado de São Paulo >>>

experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO

- 4.1. Encerrado o processo de chamamento público, através da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Município, será iniciada a 2ª Fase, denominada "Celebração da Parceria".
- 4.2. Na OSC fará uma nova Solicitação Online, seguindo as instruções do item 3.1 deste edital ou encaminhá-la e-mail, juntando um Ofício com o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira corrigido, em caso de apontamentos pela Comissão de Seleção, bem como com toda a Documentação de Celebração, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital, na forma do artigo 33 do Decreto Municipal nº 5.001/2020.
- 4.3. A Documentação de Celebração será composta de:
 - 4.3.1. Relatório Circunstaciado de Atividades da entidade nos últimos 12 meses, de forma sucinta ou atestado de experiências emitidas por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizado, bem como os resultados alcançados; ou notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; ou publicações e pesquisas realizadas; ou prêmios locais ou internacionais recebidos, no serviço pleiteado.
 - 4.3.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade social, com CNAE voltado à atividade-fim;
 - 4.3.3. Cópia do Estatuto Social registrado, e eventuais alterações, com objetivos voltados à área de atuação a qual se propõe a realização da parceria e à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, contendo cláusula afirmando que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - 4.3.4. Cópia da ata de eleição e, se for em datas distintas, da posse do quadro dirigente atual;
 - 4.3.5. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente, ou substituto legal, da entidade;
 - 4.3.6. Comprovação de que a organização da sociedade civil **funciona no endereço por ela declarado** (Art. 34, VII da Lei 13019/14), exemplo: **Comprovante de endereço** atual em nome da Razão Social da OSC;
 - 4.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (junto ao sítio da Caixa Econômica Federal);
 - 4.3.8. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Federais e Dívida Ativa da União - CCF – conforme Portaria RFB-PGFN Nº 1751-2014;
- 4.3.9. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Estaduais;
- 4.3.10. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Municipais;
- 4.3.11. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.3.12. Declaração de **endereço eletrônico e e-mail institucional** que será utilizada para divulgação das informações de que trata o art. 11 da Lei 13.019/14, acompanhada de print da tela inicial para comprovar estar ativa;
- 4.3.13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; email e telefone de contato;
- 4.3.14. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 4.3.15. Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 4.3.16. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da IN nº 02/16 do TCE/SP e art.39 da Lei Federal 13.019, de 2014);
- 4.3.17. Declaração referente ao art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (inciso VIII do art.165 da IN nº 02/16) e de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá integral a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.3.18. Declaração de que reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- 4.3.19. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4.3.20. Quadro detalhado de todos os funcionários/terceirizados/voluntários vinculados à execução de termos firmados com o Município, inclusive, aqueles não pagos com recursos da respectiva parceria, contendo: nome completo, remuneração mensal de forma individualizada, a função que desempenha e o total de remuneração previsto para o respectivo exercício, carga horária



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

semanal dedicada às atividades;

- 4.3.21. Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE – Registrados na Junta Comercial ou Publicados em meios de comunicação de grande circulação;
- 4.3.22. Declaração de abertura e manutenção de conta em instituição bancária pública, exclusiva para a transferência dos recursos de cada parceria, ou extrato zerado em banco público, com esta finalidade;
- 4.3.23. Declaração de Antecedentes Criminais dos Colaboradores.

- 4.4. Todos os documentos juntados deverão estar em formato "PDF", assinados digitalmente ou escaneados com a assinatura.
- 4.5. Toda documentação deverá estar válida no momento da protocolização na Fase de Celebração e também no momento de assinatura do Termo de Parceria.
- 4.6. Os anexos deste edital estão disponíveis para download no site oficial: <http://www.peruibe.sp.gov.br/>; no "Portal da Transparência", na aba "Mais Transparência"; "Consulta de Documento", aba "Terceiro Setor".

5. DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo de vigência do presente edital é até a celebração do Termo de Colaboração com a OSC selecionada.
- 5.2 O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

CHAMAMENTO PÚBLICO – TERCEIRO SETOR		
ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO (PRIMEIRA FASE - PÚBLICA)		
Etapa	Atividade	Prazos
Etapa I	Publicação e Divulgação do edital no Diário Oficial do Município – DOM-e6	10/02/2026
Etapa II	Data limite para o recebimento das Solicitações Online contendo os Planos de Trabalho Detalhados e Aplicação Financeira e Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional	10/03/2026 às 23:59h
Etapa III	Fase de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	11/03 a 12/03/2026
Etapa IV	Divulgação do resultado preliminar da análise e julgamento das propostas no Diário Oficial do Município.	13/03/2026
Etapa V	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	16/03/2026 a 18/03/2026
Etapa VI	Ciência aos demais interessados acerca dos recursos interpostos e abertura do prazo para apresentação de alegações que entenderem pertinentes.	19/03/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

	Não havendo a interposição de recursos, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	
Etapa VII	Divulgação do Resultado da análise e julgamento dos recursos, resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.	26/03/2026

CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS (SEGUNDA FASE - ADMINISTRATIVA)		
Etapa	Atividade	Prazos
Etapa I	Abertura de processo Administrativo no protocolo, contendo: a documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado	27/03 a 31/03/2026
Etapa II	Análise da documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado	01/04 e 02/04/2026
Etapa III	Período para eventual regularização documental e do detalhamento da Proposta	
Etapa IV	Não havendo a necessidade de regularização documental, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	06/04/2026
Etapa V	Conferência da Documentação regularizada	07/04/2026
	Assinatura do Termo de Colaboração	A partir de 08/04/2026

6. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Os Planos de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira serão apreciados pela Comissão de Seleção devidamente constituída através de Decreto Municipal para esse fim.
- 6.2 A Comissão será composta por servidores do quadro efetivo da prefeitura, com experiência e conhecimento na área e orçamento público.
- 6.3 É vedada a participação na comissão de pessoas integrantes das entidades inscritas.
- 6.4 Nenhum membro da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá participar de forma alguma da proposta de participante, ou ter quaisquer vínculos com as propostas apresentadas, ou de parentesco com membros das entidades proponentes.
- 6.5 A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões.
- 6.6 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta de Plano de Trabalho será de 8,0 (oito) pontos, na forma do Anexo II - INSTRUMENTO DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:
 - A. Clareza e qualidade da Proposta: pontuação de 0,10 a 5,0;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

- B. Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e material apresentado: pontuação de 0,10 a 1,0;
- C. Adequação do orçamento às ações da Proposta: pontuação de 0,10 a 1,0;
- D. Observância de Transparência: 0,10 a 1,0.

6.7 Não serão selecionados projetos de caráter religioso ou partidário.

6.8 As propostas receberão uma nota correspondente à somatória máxima de 8 (oito) pontos e serão classificadas de acordo com esta pontuação no caso de haver mais de uma proposta para o mesmo serviço.

6.9 Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate a pontuação referente ao item "Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e material apresentado".

6.10 Se ainda assim persistir o empate, caberá à Comissão de Avaliação a decisão de desempate.

7. DOS RECURSOS ONLINE

7.1 Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Boletim Oficial do Município de Peruíbe/SP, entregue no Protocolo Municipal, conforme datas citadas no item 5.2.

7.2 O Recurso deverá estar devidamente fundamentado, conforme Minuta de Interposição de Recurso disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe, conforme item 2.3 e 4.6.

7.3 A "Solicitação Online" de recurso terá a identificação da OSC e a documentação que o Recorrente entender ser pertinente ao caso, tal solicitação será feita através do Protocolo Web, localizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>, clicando no botão "Portal do Cidadão" e clicando no botão "Solicitação Online", com o assunto "TERC.SETOR Recurso em Chamamento Público".

7.4 Não caberá recurso das respostas dos recursos interpostos.

7.5 O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado da seleção deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Peruíbe/SP.

8. DA IMPUGNAÇÃO ONLINE DO EDITAL

8.1 O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, por meio de Solicitação Online no Protocolo Web, localizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>, clicando no botão "Portal do Cidadão" e clicando no botão "Solicitação Online", com o assunto "TERC.SETOR Impugnação de Chamamento Público". O pedido de impugnação deverá trazer elementos e documentos que comprovem os argumentos do impugnante.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

8.2 A decisão da Secretaria de Saúde poderá ser precedida de manifestação técnica e/ou jurídica, a critério da autoridade julgadora.

8.3 As impugnações, bem como as decisões, serão juntadas aos autos do processo deste Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.4 As impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital.

8.5 As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Etapa VII da "Fase Pública", do item 5.2, será antecipada ocorrendo no dia 19/03/2026, caso não haja Interposição de Recursos.

9.2 No caso de antecipação mencionada no item 9.1, a Etapa I, da 2ª Fase, ocorrerá no dia 20/03 a 25/03/2026.

9.3 Caso não haja necessidade de correção documental, as Etapas III e IV, da Segunda Fase, do Item 5.2, serão suprimidas.

9.4 Cumpridas as hipóteses dos itens 9.1, 9.2 e 9.3, a assinatura do Termo de Colaboração poderá ocorrer a partir de 02/04/2026.

9.5 Os casos omissos ou que suscitam dúvida serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde após parecer da Comissão de Seleção.

Peruíbe, 05 de fevereiro de 2026.

Paolo Bianchi
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. SERVIÇOS OFERTADOS

a. Atendimento em fisioterapia		
Meta quantitativa (12 meses)	Valor unitário por atendimento (Tabela SUS)	Total (máximo)
7.680 atendimentos	R\$ 4,67	R\$ 35.865,60

* Valor unitário correspondente à Tabela SUS Nacional para Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, Código 03.02.05.002-7 e - Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, Código 03.02.06.001-4.

➤ Descrição dos Serviços:

a) Atendimento em fisioterapia

A fisioterapia é uma ciência aplicada, cujo objeto de estudos é o movimento humano em todas as suas formas de expressão e potencialidades, quer nas suas alterações patológicas, quer nas suas repercuções psíquicas e orgânicas, com objetivos de preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão, sistema ou função.

O processo terapêutico lança mão de conhecimentos e recursos próprios, com os quais, baseando-se nas condições biopsicossociais, busca promover, aperfeiçoar ou adaptar através de uma relação terapêutica, o indivíduo a uma melhor qualidade de vida, utilizando, para alcançar os fins e objetivos propostos nas suas metodologias, ação isolada ou conjugada de fontes geradoras termoterápicas, crioterápicas, fototerápicas, eletroterápicas, sonoterpáticas e aeroterápicas, bem como, agentes cinésio-mecano-terapêuticos, e outros, decorrentes da evolução e produção científica nesta área.

A fisioterapia na saúde pública desempenha um papel crucial na promoção do bem-estar e na prevenção de doenças em comunidades de todo o mundo. Os fisioterapeutas dedicam-se a educar as pessoas sobre a importância da atividade física, postura adequada



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

articulares, técnicas de liberação miofascial, fortalecimento muscular, reeducação postural e treinamento funcional; Utilização de modalidades terapêuticas, como terapia manual, eletroterapia, termoterapia, crioterapia, ultrassom terapêutico, entre outras, para promover a cicatrização, alívio da dor e melhora da função; Educação e orientação do paciente sobre técnicas de autocuidado, prevenção de lesões e estratégias para otimizar a recuperação; Trabalho em conjunto com outros profissionais de saúde, como médicos ortopedistas, cirurgiões, terapeutas ocupacionais e educadores físicos, para proporcionar um tratamento abrangente e multidisciplinar; Alta fisioterapêutica e encaminhamento para outras especialidades, quando necessário.

A fisioterapia traumato-ortopédica funcional desempenha um papel crucial na reabilitação de pacientes após cirurgias ortopédicas, traumatismos e lesões esportivas, ajudando a restaurar a função normal e a qualidade de vida. Por meio de uma abordagem centrada no paciente, os fisioterapeutas atuantes nessa área trabalham para promover a recuperação completa e o retorno às atividades diárias e esportivas de forma segura e eficaz.

b) Pacientes pertinentes a área de Fisioterapia Neurofuncional

A fisioterapia neurofuncional é uma especialidade da fisioterapia voltada para o tratamento de distúrbios neurológicos que afetam o sistema nervoso central, periférico e autônomo.

A fisioterapia neurofuncional abrange uma ampla gama de públicos e demandas, adaptando-se às necessidades específicas de cada paciente. Na pediatria, os fisioterapeutas neurofuncionais trabalham com bebês e crianças que apresentam atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, bem como aqueles com doenças congênitas ou sequelas decorrentes de problemas durante a gestação ou parto. A intervenção precoce com esses pacientes visa promover o desenvolvimento motor adequado, melhorar a qualidade de vida e maximizar o potencial funcional desde tenra idade. Além disso, os idosos com doenças crônicas, como doença de Parkinson ou acidente vascular encefálico, podem se beneficiar significativamente da fisioterapia neurofuncional, que visa minimizar os efeitos dessas condições, promover a independência e prevenir complicações relacionadas à imobilidade. Pacientes com lesões agudas, como traumatismo crânio encefálico, lesões na medula espinhal ou de nervos periféricos, também são tratados pela fisioterapia neurofuncional,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

e hábitos saudáveis de vida para prevenir problemas musculoesqueléticos, cardiovasculares e respiratórios, entre outros. Além disso, eles garantem que indivíduos de todas as camadas sociais tenham acesso a serviços de reabilitação e tratamento físico quando necessário, promovendo a igualdade no acesso aos cuidados de saúde. Na comunidade, os fisioterapeutas desempenham um papel vital na reabilitação de lesões, doenças crônicas e distúrbios neurológicos, ajudando os pacientes a recuperar a funcionalidade e a independência. Eles também promovem programas de exercícios e atividades físicas adaptadas às necessidades da comunidade, visando a melhoria da qualidade de vida e a prevenção de doenças crônicas. Trabalhando em estreita colaboração com outros profissionais de saúde, os fisioterapeutas integram equipes multidisciplinares para oferecer cuidados holísticos e abrangentes aos pacientes. Por meio da educação em saúde, eles capacitam as pessoas a assumir um papel ativo em sua própria saúde e bem-estar, promovendo uma comunidade mais saudável e resiliente.

Público prioritário:

a) Pacientes pertinentes à área de Fisioterapia Traumato-ortopédica funcional

A fisioterapia traumato-ortopédica funcional é uma especialidade da fisioterapia dedicada à prevenção e ao tratamento de lesões musculoesqueléticas, traumas e condições ortopédicas que afetam o sistema locomotor do corpo humano.

O objetivo principal da fisioterapia traumato-ortopédica funcional é restaurar a funcionalidade dos pacientes afetados, bem como promover alívio da dor e prevenir complicações a longo prazo. Os fisioterapeutas especializados nessa área utilizam uma variedade de técnicas e abordagens terapêuticas para atender às necessidades individuais de cada paciente.

De maneira geral, são atribuições do fisioterapeuta atuante em traumato-ortopedia funcional: Avaliação física e funcional do paciente para identificar déficits de movimento, fraquezas musculares, desequilíbrios e outras disfunções; Solicitação de exames complementares necessários para o estabelecimento do diagnóstico funcional e estabelecimento dos objetivos e condutas terapêuticos; Desenvolvimento de planos de tratamento individualizados, que podem incluir exercícios terapêuticos, mobilizações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

visando à recuperação funcional, reabilitação e reintegração desses indivíduos na comunidade.

São competências do fisioterapeuta neurofuncional: Realização de consultas fisioterapêuticas, anamneses e avaliações físicas e cinesiológicas do sistema neuromúsculo-esquelético; Aplicação de testes de sensibilidade, reflexos, coordenação motora, força muscular e análise da marcha para avaliação quantitativa e qualitativa; Monitorização dos parâmetros cardiorrespiratórios e da via aérea de pacientes com disfunções neurológicas; Utilização de métodos e técnicas de intervenção fisioterapêutica neurofuncional em diversas populações, incluindo crianças em risco de desenvolvimento neuropsicomotor, paratletas e pacientes com lesões nervosas periféricas, centrais ou mistas; Desenvolvimento e aplicação de estratégias de promoção da saúde, prevenção de doenças e melhoria da acessibilidade em ambientes públicos e privados; Prescrição e confecção de órteses, próteses e tecnologia assistiva para otimizar a funcionalidade e independência dos pacientes; Utilização de recursos de realidade virtual e práticas integrativas e complementares para melhorar a condição física e funcional dos pacientes; Emissão de laudos, pareceres e atestados fisioterapêuticos, além de realização de atividades educativas em saúde.

Essa especialidade da fisioterapia desempenha um papel fundamental na promoção da reabilitação e na melhoria da qualidade de vida de pacientes com distúrbios neurológicos, ajudando-os a alcançar o máximo de independência funcional e participação na sociedade. O tratamento fisioterapêutico neurofuncional é individualizado e abrangente, visando atender às necessidades específicas de cada paciente em todas as fases do desenvolvimento ontogênico.

c) Pacientes pertinentes a área de Fisioterapia em Reumatologia

A fisioterapia em reumatologia é uma especialidade da fisioterapia que se concentra no tratamento de pessoas com doenças reumáticas, como artrite reumatóide, osteoartrite, fibromialgia, espondilite anquilosante, entre outras condições relacionadas ao sistema musculoesquelético.

O profissional atuante na área de fisioterapia em reumatologia deve possuir diversas competências em sua rotina, incluindo: Realização de consulta e diagnóstico fisioterapêutico, com foco na capacidade funcional e independência das pessoas com doenças reumáticas;


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

Aplicação e interpretação de escalas, questionários e testes funcionais para avaliação multidimensional dos pacientes; Realização e interpretação de exames complementares para estabelecimento do diagnóstico e prognóstico fisioterapêuticos; Planejamento e execução de medidas de prevenção, promoção de saúde e manutenção da capacidade funcional; Prescrição e execução de recursos terapêuticos manuais e tecnológicos específicos para o tratamento das doenças reumáticas; Preparação e implementação de programas de reabilitação e reeducação funcional em grupo; Orientação e capacitação dos pacientes e seus cuidadores sobre cuidados domiciliares e estratégias de manejo da doença; Emissão de laudos e relatórios fisioterapêuticos.

A fisioterapia em reumatologia desempenha um papel fundamental na prevenção e promoção de saúde e recuperação físico funcional de pacientes com doenças reumáticas, visando à melhoria da saúde, nível de independência, participação e qualidade de vida desses indivíduos.

➤ Justificativa:

A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doenças e outros agravos quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. Acrescenta-se, ao disposto na Constituição, a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), a qual descreve as condições para proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Nesse sentido, considerando que a oferta dos serviços de fisioterapia próprios do município de Peruíbe é insuficiente para garantir o atendimento integral à sua população, verifica-se a necessidade de ampliação do acesso aos atendimentos fisioterapêuticos em reabilitação, bem como a redução da demanda reprimida. Assim, torna-se necessária a realização de Chamamento Público para possível contratação de Organização da Sociedade Civil (OSC), que atuará de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Peruíbe.

Visando atender às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Peruíbe buscou diagnosticar a funcionalidade da rede de Atenção à Saúde existente, identificando


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

Municipal de Saúde. O objetivo é garantir atendimento ágil, reduzir filas de espera e ampliar a capacidade de resposta do sistema, promovendo maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes.

O contrato terá ainda como foco assegurar a integralidade do funcionamento do serviço, evitando interrupções motivadas pela ausência de pessoal técnico qualificado, e garantindo que a população de Peruíbe tenha acesso contínuo e digno a serviços de saúde essenciais.

➤ Objetivos do Serviço:

- Ampliar o acesso aos atendimentos fisioterapêuticos em reabilitação, bem como a reduzir a demanda reprimida nessa área do município de Peruíbe;
- Contribuir com estruturação da rede de serviços regionalizada e hierarquizada que estabelece uma linha de cuidados integral/integrados no manejo de pessoas que necessitem dos cuidados terapêuticos em comento, com vista a minimizar danos e sofrimentos, além da melhoria do acesso de pacientes ao atendimento especializado, de acordo com as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal.

➤ Condições e forma de acesso: Usuários territorialmente referenciados pelo Ambulatório de Fonoaudiologia Fisioterapia e Terapia Ocupacional – AMFFITO de Peruíbe.

➤ Funcionamento: Atividades em dias úteis e em horário comercial, salvo disposição em contrário, autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que atenda o melhor interesse dos pacientes, em local próprio da entidade.

➤ Recursos Humanos: O quantitativo de pessoal para atendimento da demanda do território será definido pelo plano de trabalho da OSC, devendo, obrigatoriamente, conter ao menos um (a) fisioterapeuta.

➤ a. Fisioterapeuta - Profissional de Nível Superior

Formação necessária: Bacharelado em Fisioterapia e inscrição vigente no CREFITO 3.

Função: exercida por profissional de nível superior com atuação constante na reabilitação física e no tratamento de disfunções musculoesqueléticas,


PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

neurológicas e respiratórias, visando a promoção da saúde e o bem-estar dos pacientes.

Cabe ao Fisioterapeuta:

- avaliar o estado funcional do usuário e elaborar Diagnóstico Cinesiológico Funcional, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, da funcionalidade e do sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas;
- prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do usuário submetido a estas práticas de saúde;
- estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
- solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do usuário, sempre que necessário e justificado e de acordo com os fluxos estabelecidos pela gestão municipal;
- recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
- reformular o programa terapêutico sempre que necessário;
- registrar no prontuário do usuário, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica;
- colaborar na formação de estudantes, por meio de orientações de estagiários devidamente credenciados junto à Instituição de Ensino e ao CREFITO 3;
- efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho.
- elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados;
- colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

as necessidades de recursos físicos, humanos e estruturais, de modo a possibilitar a tomada de decisão que assegure maior resolutividade e garanta o direito à saúde aos usuários do SUS municipal.

A impossibilidade técnica e a falta de vantajosidade para o Município em prestar diretamente um serviço público eficiente é evidenciada por alguns fatores:

- O município não pode contratar mais fisioterapeutas por meio de concurso público devido ao quadro de servidores já estar completo;
- A Resolução COFFITO nº 444/2014, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos, limita o número de atendimentos por período de 6 horas trabalhadas;
- A oferta de profissionais fisioterapeutas é muito aquém da demanda, atualmente reprimida no Ambulatório Médico de Especialidades e na Atenção Básica em aproximadamente 500 pacientes ortopédicos, além de 194 pacientes neurológicos, 50 neuropediátricos e 30 traumatológicos em espera no AMFFITO;
- O custo de um profissional fisioterapeuta (aproximadamente R\$ 73.245,77/ano), capaz de realizar cerca de dois mil atendimentos/ano, é significativamente maior que o custo calculado para a contratação de uma OSC, que terá como meta 7.680 atendimentos/ano pelo valor de R\$ 35.865,60.

As ações e serviços ofertados pelo SUS obedecem aos princípios da universalidade de acesso, da integralidade da assistência em todos os níveis de complexidade do sistema, e da igualdade na prestação dos serviços de saúde, mediante a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e do Município. Os atendimentos prestados através do instrumento jurídico a ser firmado deverão ser gratuitos e atender ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais aplicáveis.

Portanto, para disponibilizar o acesso aos cidadãos que necessitam de atendimentos fisioterapêuticos, faz-se necessária a realização de Chamamento Público para contratação dos serviços mencionados, em caráter complementar aos recursos existentes no Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

- XII. efetuar controle periódico da qualidade e funcionalidade dos seus equipamentos, das condições sanitárias e da resolutividade dos trabalhos desenvolvidos;
- XIII. zelar pela autonomia científica de cada um dos membros da equipe em que está inserido, não abdicando da independência científico-profissional e da isonomia nas suas relações profissionais;
- XIV. participação plena na atenção de saúde prestada a cada usuário, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do cliente;
- XV. participar de estudos e pesquisas voltados à inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde em conjunto com o AMFFITO;
- XVI. participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
- XVII. cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária;
- XVIII. encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
- XIX. supervisionar, treinar, avaliar atividades da equipe auxiliar;
- XX. controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;

Complementação da Equipe: Outros profissionais de apoio operacional, de apoio administrativo, de apoio técnico e de apoio ao fisioterapeuta poderão ser incorporados às equipes, desde que tais contratações não comprometam os gastos obrigatórios com contratação da equipe mínima obrigatória e os gastos de custeio do serviço (alimentação, manutenção da unidade etc), devendo estes estarem plenamente satisfeitos.

Os comprovantes de escolaridade e registro nos órgãos de classe – nos casos em que forem obrigatórios – de todos os profissionais do serviço deverão ser enviados ao Gestor da Parceria em até 30 dias após o início da vigência do Termo de Colaboração.

Paolo Ricardo de Moraes Bianchi
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

Anexo II
INSTRUMENTO DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A. Clareza, qualidade e viabilidade da implementação da Proposta: Pontuação de 0,30 a 5,0

Componentes avaliados	Pontuação	Pontuação Obtida pela OSC
Desenvolvimento do Plano de Trabalho		
Relação entre o plano de trabalho apresentado e o serviço objeto do chamamento: deverá ser observado se a proposta presente no plano proposto guarda relação com o serviço/atividade solicitado (a) no edital de chamamento	0,50	
Previsão de indicadores para aferição das metas quantitativas e qualitativas: deverá ser observado se o plano de trabalho apresenta indicadores objetivos para verificação do alcance das metas durante o monitoramento da execução do Plano de Trabalho	0,70	
Relação entre as metas propostas e os objetivos: deverá ser observado se as metas previstas no plano de trabalho guardam relação com os objetivos previstos no Plano de Trabalho.	0,70	
Apresentação de Quadro de Atividades Diárias/Mensais/Semanais do Serviço ou Atividade	0,50	
Apresentação de Quadro de Horário de Trabalho dos Recursos Humanos	0,50	
Abordagem do atendimento pelo serviço: devem ser observados os princípios norteadores que balizam a práxis do serviço. Devem ser analisadas e verificadas se guardam relação com o que preconiza a Política Nacional de Atenção Integral à Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com	0,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). a. contribuir no âmbito de saúde coletiva com a implementação de ações preventivas e de promoção de saúde;		
b. estabelecer-se como lugar de referência de cuidado à saúde de pessoas em processo de habilitação e reabilitação física;		
c. ofertar ações de atenção à saúde aos familiares, cuidadores e acompanhantes de pessoas com deficiência;		
d. estabelecer fluxos, protocolos e práticas de cuidado à saúde de forma contínua, coordenada e articulada entre os diferentes pontos de atenção do território;		
Compatibilidade do quadro da equipe técnica com as exigências do edital: deverá ser observado se o plano de trabalho contempla a previsão da equipe técnica de nível superior:	0,50	
Compatibilidade do quadro operacional: deverá ser observado se o plano de trabalho contempla a previsão da equipe completa prevista para o serviço/atividade	0,50	
Descrição das atribuições de cada profissional dentro do serviço, explicitando o rol de atividades a serem desempenhadas por cada uma das funções.	0,40	

B. Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e plano de trabalho apresentado: pontuação de 0,30 a 1,0;

Componentes avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Apresentação de Relatório Circunstanciado contendo descrição de Atividades dos últimos 12 meses até a data de	0,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
 Rua Alfredo Gomes nº. 46, Centro - CEP 11770-110 - Fone (0xx13) 3451-3044
 Fax (0xx13) 3455-1817 - E-mail: gabsecaude@peruibe2.sp.gov.br / gabsecaude.pbe@gmail.com
 <<< Estado de São Paulo >>>

publicação do Edital, relatório fotográfico, quadro de atividades e desritivo de atendimento e metas realizadas		
Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do serviço	0,30	

C. Adequação do orçamento às ações da Proposta: pontuação de 0,20 a 1,0:

Componentes avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Adequação de e Viabilidade financeira e Orçamentária		
Demonstração Mensal de despesas de custeio (energia elétrica, água, internet, aluguel, alimentação etc)	0,20	
Compatibilidade dos salários praticados com a função e escolaridade dos profissionais do quadro de recursos humanos.	0,20	
Menção do Quadro de Recursos Humanos especificando:		
a. Nome completo se já for contratado (a); b. Função; c. Carga Horária; d. Salário; e. Encargos Sociais; f. Escolaridade.	0,20	
Demonstração mensal de Despesas (ver se há repetição)	0,20	
Demonstração de investimento ou bens permanentes	0,20	

D. Transparéncia 1,0: pontuação de 0,10 a 1,0:

Componentes avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Transparéncia e Publicidade		
Acessibilidade do site	0,20	
Endereço e horário de atendimento disponíveis no site	0,30	
Campo de Perguntas frequentes no site	0,20	
Estatuto Social registrado disponível no site	0,10	
Ata de eleição da diretoria registrada disponível no site	0,10	
Termos de Parcerias anteriores firmados com entes públicos ou privados disponíveis no site	0,10	